



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
Província de Inhambane  
Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social



# PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DAS UNIÕES PREMATURAS EM INHAMBANE

**Período: 2025 – 2034**



**VERSÃO FINAL**

INHAMBANE, JANEIRO DE 2025

*Província de Inhambane  
Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos  
das Uniões Prematuras 2025– 2034*

## Ficha Técnica

<b>Título</b>	<b>Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos das Uniões Prematuras em Inhambane, 2025 – 2034</b>
<b>Propriedade</b>	Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane
<b>Endereço</b>	Bairro Muelé – nº 01; Estrada Nacional Nº 05, Província de Inhambane
<b>Telefone</b>	(+258) 29320063
<b>Pessoas de Contacto</b>	<a href="mailto:dpmasi@yahoo.com.br">dpmasi@yahoo.com.br</a>
<b>Equipa de Coordenação</b>	Laura Salvador Machava; António Ernesto Seuene; ; Armando Nelson Tovela e Victor Barbosa Tovela
<b>Consultor</b>	Armando Nelson Tovela

## Índice

<b>Ficha Técnica</b> .....	2
Lista de tabelas e figuras .....	4
<b>Lista de Abreviaturas</b> .....	5
<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b> .....	6
<b>1. Introdução e Contextualização</b> .....	9
1.1 QUADRO GERAL DA SITUAÇÃO DAS UNIÕES PREMATURAS EM MOÇAMBIQUE E NA PROVÍNCIA DE INHAMBANE .....	9
1.1.1 HISTORIAL E PREVALÊNCIA DAS UNIÕES PREMATURAS EM MOÇAMBIQUE .....	9
1.1.2 UNIÕES PREMATURAS NA PROVÍNCIA DE INHAMBANE .....	11
1.1.3 CAUSAS DAS UNIÕES PREMATURAS NA PROVÍNCIA DE INHAMBANE .....	14
<b>2. Resposta da Província de Inhambane Contra as Uniões Prematuras</b> .....	16
2.1. RECURSOS BÁSICOS ACTUALMENTE DISPONÍVEIS NA DIRECÇÃO PROVINCIAL DE GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL DE INHAMBANE (DPGCASI) .....	16
2.2. RESUMO DAS PRINCIPAIS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DPGCASI NA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS UNIÕES PREMATURAS EM INHAMBANE.....	18
<b>3. Resumo das Acções Realizadas por Diversas Instituições e Organizações da Província de Inhambane</b> .....	19
<b>4. Fundamentos e Linhas Gerais do Plano Estratégico</b> .....	21
<b>5. Pressupostos Estratégicos</b> .....	21
<b>6. Objectivo Estratégico Geral e Metodologia</b> .....	22
6.1. OBJECTIVO ESTRATÉGICO GERAL.....	22
6.2. METODOLOGIA ADOPTADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO .....	22
<b>7. Princípios Orientadores Detalhados do Plano Estratégico</b> .....	27
<b>8. Áreas Estratégicas</b> .....	28
<b>9. Matriz de implementação do PEPCUPI</b> .....	32
Área Estratégica .....	32
<b>10. Orçamento para a Implementação do PEPCUPI</b> .....	38
<b>11. Monitoria e Avaliação e Prestação de Contas</b> .....	39
Referências Bibliográficas.....	41

Tabela 01: População projectada por área de residência e sexo segundo Idade, Inhambane, 2017.....	11
Tabela 02: Tendência das uniões prematuras de mulheres em Inhambaneantes dos 15 anos (1997 -2011) .....	12
Tabela 03: Tendência das uniões prematuras de mulheres em Inhambaneantes dos 18 anos (1997 -2011) .....	12
Tabela 04: Número de casos de raparigas em situação de união prematura por distrito.....	13
Tabela 05: Principais causas das uniões prematuras.....	14
Tabela 06: Relação dos Parceiros e Principais Acções no Âmbito da Assistência à Menores .....	20
Tabela 07: Análise SWOT/FOFA.....	25
Tabela 08: Seminários Realizados Para Validação do PEPCUPI.....	36
Tabela 09: Matriz de implementação do PEPCUPI .....	32
Tabela 10: Descrição do Orçamento do PEPCUPI .....	48

## Lista de Abreviaturas

Abreviatura	Descrição
<b>CCAVV</b>	Comités Comunitários de Assistência às Vítimas de Violência
<b>CCPC</b>	Comités Comunitários de Protecção à Criança
<b>CEDAW</b>	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (sigla em Inglês)
<b>COV</b>	Crianças Orfãs e Vulneráveis
<b>DNC</b>	Direcção Nacional da Criança
<b>DPGCAS</b>	Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social
<b>DPGCAS – Ib</b>	Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane
<b>DPE</b>	Direcção Provincial de Educação
<b>DPS</b>	Direcção Provincial de Saúde
<b>VBG</b>	Violência Baseada no Género
<b>DUAT</b>	Direito de Uso e Aproveitamento de Terra
<b>ENSSB</b>	Estratégia Nacional de Segurança Social Básica
<b>HIV/VIH</b>	Vírus de Imunodeficiência Humana
<b>IDS</b>	Inquérito Demográfico e de Saúde
<b>INAS</b>	Instituto Nacional da Acção Social
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>MGCAS</b>	Ministério do Género, Criança e Acção Social
<b>Mt</b>	Metical
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>PAS</b>	Política da Acção Social
<b>PE</b>	Plano Estratégico
<b>PEPCUPI</b>	Plano Estratégico de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras de Inhambane
<b>PNAC II</b>	II Plano Nacional de Acção para a Criança
<b>PRM</b>	Polícia da República de Moçambique
<b>ROSC</b>	Rede das Organizações da Sociedade Civil
<b>SADC</b>	Southern African Development Community
<b>SDSMAS</b>	Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social
<b>UNICEF</b>	United Nation Children Fund/ Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>TARV</b>	Tratamento antiretroviral
<b>TV</b>	Televisão
<b>Ups</b>	Uniões Prematuras
<b>USD</b>	United State Dolar

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane (DPGCASI), em coordenação com outros órgãos Públicos locais, Organizações Não Governamentais e Parceiros de Cooperação, realizou, de 2019 a 2022, mapeamentos e análises das Uniões Prematuras na Província de Inhambane.

Os mapeamentos realizados permitiram constatar que a nível da Província de Inhambane, as uniões prematuras têm várias causas, das quais se destacam as seguintes:

- (i) A pobreza, que afecta negativamente a rapariga, contribuindo para a ocorrência de casos de abandono escolar, de gravidezes precoces;
- (ii) Ritos de iniciação e outros factores de ordem sociocultural;
- (iii) Factores de ordem económica de um modo geral.

Neste contexto, a elaboração do presente Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos das Uniões Prematuras da Província de Inhambane (PEPCUPI), resulta da necessidade de a Província de Inhambane enquadrar todas as acções estratégicas e prioritárias, dos vários intervenientes (Instituições governamentais, não – governamentais, dos parceiros de cooperação e das comunidades), contra as uniões prematuras num único documento, que vai servir de instrumento de orientação e medição dos progressos que vão sendo alcançados, para um período de 10 anos (2025-2034).

Com o presente PEPCUPI, a Província de Inhambane pretende, nos próximos dez (10) anos, desenvolver acções que visam prevenir, combater e mitigar os impactos negativos das uniões prematuras e, de um modo geral, promover, defender, proteger a dignidade, integridade e interesses das crianças envolvidas em uniões prematuras, sob coordenação do Governo desta Província.

O PEPCUPI foi concebido por meio de um processo consultivo, com o envolvimento e participação de instituições públicas de nível Provincial, Distrital e local, de profissionais das ONGs, parceiros-chave específicos para o presente plano e outros Parceiros de cooperação.

O processo de elaboração do presente PEPCUPI, incluiu a realização de seminários de consulta, sendo um do nível provincial e os restantes nos distritos onde a pesquisa de campo foi feita, e contaram com representantes de parceiros, Agência Catalã de Desenvolvimento, autoridades comunitárias e técnicos de instituições públicas dos níveis provincial e distrital.

Foram igualmente realizadas reuniões técnicas com os principais parceiros de implementação do presente PEPCUPI, com vista a definir a visão, missão, objectivos estratégicos e acções prioritárias de cada área estratégica.

De acordo com o exercício realizado, no quadro da elaboração do presente PEPCUPI, foram identificados os seguintes Elementos Estratégicos:

### **Visão**

Por uma sociedade inclusiva, solidária, onde crianças, adolescentes, mulheres e homens gozam dos mesmos direitos e benefícios de bem-estar como resultado da sua participação activa no processo de desenvolvimento da província.

### **Missão**

***Província de Inhambane***  
***Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos***  
***das Uniões Prematuras 2025– 2034***

Garantir a equidade e igualdade de género e protecção social básica dos grupos mais vulneráveis.

### **Valores e Princípios Fundamentais**

→ Abordagem Baseada em: (i) Direitos Humanos; (ii) Equidade e igualdade de género; (iii) Solidariedade; (iv) Ética; (v) Tolerância; (vi) Justiça Social; (vii) Inclusão Social; (viii) Liberdade de expressão; (ix) Participação; e (x) Abordagem Baseada em Evidências.

O presente PEPCUPI foi concebido tendo como base os seguintes princípios orientadores dos principais actores da Província, bem como os valores e princípios que norteiam o funcionamento da Instituição, sua Visão e Missão: (i) Uma abordagem baseada em Direitos Humanos e na Constituição da República; (ii) Justiça Social; (iii) Inclusão Social (iv) Equidade e Igualdade; (v) Solidariedade (vi) Ética (vii) Tolerância; (viii) Liberdade de Expressão; (Participação) e (ix) Abordagem baseada em Evidência.

O presente PEPCUPI contempla 5 (cinco) áreas estratégicas, que serão observadas ao longo do período de implementação, com enfoques específicos, nomeadamente;

#### **(i) Área Estratégica I - Prevenção das Uniões Prematuras**

- Capacitação dos actores relevantes na prevenção das uniões prematuras, sobre esta matéria e estratégias de prevenção;
- Divulgação massiva da legislação para a prevenção do fenómeno;
- Palestras massivas para mudança de valores socio-culturais nocivos.

#### **(ii) Área Estratégica II - Mitigação dos Impactos Negativos das Uniões Prematuras**

- Mapeamento e Criação de Uma Base de Dados Provincial, Sobre os Casos Mais Críticos de Uniões Prematuras, em Cada Um dos 14 Distritos da Província de Inhambane;
- Resgate das Vítimas Mais Críticas de Uniões Prematuras;
- Capacitação e Reintegração Educacional, Profissional, Social e Económica das Vítimas.

#### **(iii) Área Estratégica III - Combate às Práticas das Uniões Prematuras, Incluindo Acções Contra os Infractores;**

- Mapeamento e Criação de Uma Base de Dados Provincial Sobre os Homens Que Vivem em Situação de Uniões Prematuras;
- Recolha de Dados e Instauração de Processos Crime e Promoção de Acções Para Que os Julgamentos e as Setenças Sejam Asseguradas.
- Seguimento dos Casos Julgados e Sentenciados

#### **(iv) Área Estratégica IV - Coordenação Intra e InterMultissectorial e Reforço das Parcerias**

- Criação, Estabelecimento e Operacionalização de Mecanismos de Coordenação Entre Todos os Actores Relevantes Envolvidos na Implementação deste PEPCUPI.

(v) **Área Estratégica V - Desenvolvimento Institucional.**

- Desenvolvimento e Reforço das Capacidades dos Actores Relevantes Envolvidos na Implementação do presente PEPCUPI, para o alcance de melhores resultados e impactos

No que se refere aos processos de **monitoria e avaliação**, durante o período de implementação deste Plano Estratégico, a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane e os Parceiros de Implementação, irão elaborar relatórios narrativos e financeiros semestrais e anuais. Para a elaboração destes relatórios irão efectuar visitas regulares aos locais onde estarão em implementação as diferentes actividades planificadas, no âmbito do combate às uniões prematuras.

Os relatórios anuais serão divulgados junto de diferentes actores chave, tais como os doadores, organizações parceiras e outros parceiros estratégicos, incluindo instituições do Estado e nos distritos, junto de líderes comunitários e agentes de combate ao fenómeno.

Os Parceiros de implementação, e a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane irão, igualmente, avaliar o seu progresso no âmbito do cumprimento do presente PEPCUPI. Para o efeito, está prevista a realização de uma avaliação externa de meio-termo. Adaptações em relação às metas do PE serão por um lado, indicadas pela avaliação, mas também pelo exercício de monitoria e avaliação interna regulares, assim como de processos de consulta a diferentes actores chave. Concluídos os dez (10) anos, os Parceiros de implementação e a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane realizarão, igualmente uma avaliação final da implementação do presente PEPCUPI.

**O Orçamento de implementação** do presente PEPCUPI é estimado em USD 500.000,00 (Quinhentos mil dólares norte americanos), para um período de 10 anos

A DPGCASI vai desenvolver, junto do Governo Provincial e dos demais sectores públicos, ONGs e Parceiros de Cooperação, um exercício detalhado de orçamentação de modo a apurar e inscrever um Orçamento suficiente para a execução das actividades previstas ao longo dos 10 anos de implementação do PEPCUPI.

## 1. Introdução e Contextualização

### 1.1 Quadro Geral da Situação das Uniões Prematuras em Moçambique e na Província de Inhambane

#### 1.1.1 Historial e Prevalência das Uniões Prematuras em Moçambique

Em Moçambique, a idade mínima reconhecida pela legislação nacional para qualquer tipo de união entre pessoas de sexos opostos, é de 18 anos. Deste modo e de acordo com a Lei da Família, nomeadamente a alínea a) do artigo n.º 32 da Lei 22/2019, de 19 de Dezembro, os menores de dezoito anos são impedidos de contrair qualquer tipo de união (seja tradicional, religiosa ou civil).

As uniões prematuras constituem uma grande barreira ao desenvolvimento nacional e uma violação dos direitos das crianças, pois, estas resultam em múltiplas consequências graves, das quais se destacam as seguintes: (i) a perpetuação da pobreza; (ii) a violência contra o género; (iii) os problemas relativos à saúde reprodutiva e; (iv) a perda de oportunidades de empoderamento por parte das crianças do sexo feminino<sup>1</sup>.

Para contrariar o grave problema das uniões prematuras, o país desenhou uma Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros (2016-2019), que refere que Moçambique ocupa o décimo lugar a nível do mundo em termos de prevalência de uniões prematuras, sendo que 48% dos menores casaram antes dos 18 anos de idade.

Um dos contributos da Estratégia Nacional foi a concepção da Lei n.º 19/2019 de 22 de Outubro (Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras). Esta Lei, refere, no n.º 2 do artigo 2, o seguinte: *“O casamento, noivado, a união de facto ou qualquer relação que seja equiparável à relação de conjugalidade, independentemente da sua designação regional ou local, envolvendo criança, são havidos como união prematura nos termos da presente Lei”*.

O artigo n.º 5 da lei citada no parágrafo anterior, refere que a mesma rege-se pelos seguintes princípios fundamentais: *“a) a protecção das crianças contra as uniões prematuras; b) o estabelecimento da idade mínima de dezoito anos para as uniões que visam o propósito imediato ou futuro de constituir família, sem quaisquer excepções; c) a irrelevância do consentimento da criança para a união prematura; d) o superior interesse da criança; e) a participação da criança na tomada de decisões sobre a sua vida; f) a gratuidade no acesso aos serviços prestados pelo Estado, relacionados com a aplicação da presente Lei”*.

Em relação à idade mínima para qualquer união, o artigo 7 estabelece o seguinte: *“A união entre duas pessoas formada com o propósito imediato de constituir família, só é permitida a quem tiver completado dezoito anos de idade à data da união”*.

---

<sup>1</sup>- MOÇAMBIQUE. Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros em Moçambique (2016-2019) Aprovada pela 42ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros realizada a 01 de Dezembro de 2015

Assim, de acordo como artigo 8 da referida Lei, *“Nenhuma autoridade, seja administrativa, tradicional, local ou religiosa, pode legitimar por qualquer forma e no âmbito das suas funções, a constituição de união com propósito imediato ou futuro de constituir família, na qual uma ou ambas as pessoas sejam crianças”*.,

Como forma de salvaguardar a protecção de menores em situações de uniões prematuras, o artigo 9 da mesma lei, refere o seguinte: *“1. Qualquer autoridade competente solicitada a oficializar, ou por qualquer forma, a legitimar a união com o propósito futuro ou imediato de constituir família, deve solicitar previamente apresentação de documento comprovativo da idade das pessoas que pretendam unir-se. 2. Nos casos em que as pessoas que pretendam unir-se declarem que por algum motivo não possuem documento comprovativo da idade, a autoridade deve diligenciar para que a idade seja comprovada por outros meios legais, ou recorrer a meios alternativos que não sejam proibidos por lei, desde que na base da experiência comum, no saber, nos usos e costumes locais, sejam idóneos para comprovar com segurança a idade dos solicitantes”*.

Assim, a Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras determina a adopção das seguintes medidas cautelares, em caso de registo de qualquer caso de união prematura, conforme o artigo 21:

*“Havendo união envolvendo criança, pode o juiz, a requerimento do Curador de Menores ou de quem tenha legitimidade: a) suspender os efeitos do noivado até que seja definitivamente comprovada a idade dos noivos; b) impedir o contacto entre os noivos durante o período da suspensão do noivado, ou estabelecer condições específicas sobre as circunstâncias em que o contacto pode ter lugar; c) determinar o arrolamento dos bens e nomear fiel depositário para conservar os que tenham sido doados ao noivo sobre quem incida dúvida sobre a idade, e enquanto não for comprovada a idade deste; d) nomear fiel depositário dos bens doados, havendo, quando a dúvida sobre a idade dos noivos recaia sobre ambos, e enquanto não se comprovar a idade destes; e) proibir, nos casos de casamento, a celebração pelo esposado que não seja criança de contrato sobre bens comuns ou a disposição destes por qualquer forma, salvo com autorização judicial; f) decidir de imediato sobre a guarda de filhos nascidos da união prematura e a prestação de alimentos; g) providenciar pelo regresso seguro da criança à guarda dos pais, tutor, família de acolhimento ou a pessoa legalmente autorizada na guarda da criança, desde que não tenham por qualquer forma consentido, incentivado ou instigado a união; h) afectar a criança em instituição destinada ao abrigo, cuidados e sustento de vítimas de união prematura, quando pelas circunstâncias se conclua que a criança ficou exposta a ambiente atentatório a sua saúde; i) ordenar a prestação de caução mediante depósito judicial para ressarcimento, nos casos em que sendo uma das partes adulta, e por culpa desta, tiver a criança sofrido dano na sua saúde ou património; j) inibir temporariamente o exercício do poder parental, remover o tutor ou retirar a guarda da criança, quando, por sentença, ainda que não transitada em julgado, se comprove que por qualquer forma propiciaram a união da criança”*.

O Relatório do Instituto Nacional de Estatística (INE) (Junho de 2023), indica que a prevalência das uniões prematuras no país é maior nas Províncias de Cabo Delgado e Nampula (14%), seguidas por Niassa (13%). Os dados do INE de 2023 indicam a redução da incidência de uniões prematuras para 4%. O mesmo documento refere que as crianças em agregados familiares mais pobres têm mais probabilidades de serem casadas do que as crianças em agregados familiares com alguma estabilidade socioeconómica.

O Relatório dos Indicadores Básicos do Inquérito sobre a Violência contra a Criança (InVIC, 2019), elaborado conjuntamente pelo Instituto Nacional da Saúde (INS) e pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), refere que 41% das meninas e 1,9% dos rapazes de 13 a 17 anos de idade já esteve casada(o) ou viveu com alguém como se fosse casada(o). Este Relatório refere ainda que a união prematura de menores é mais predominante entre as crianças que são chefes de agregados familiares, especialmente nas zonas rurais. Cerca de 48% das crianças chefes de agregados familiares estão ou já estiveram casadas.

Conforme a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros em Moçambique, relativa ao período de 2016 a 2019<sup>2</sup>, os países que possuem uma taxa elevada de uniões prematuras tendem a ter um Produto Interno Bruto baixo. Assim, a pobreza acaba aparecendo como um factor determinante das uniões prematuras tal como a violência e a discriminação baseada no género.

De acordo com um estudo da ROSC (2019), as uniões prematuras “são um dos principais problemas sociais na África Austral que, pelas suas consequências negativas em cadeia: gravidez precoce, desnutrição crónica, fístula obstétrica, abandono escolar, se tornam um problema igualmente económico, uma barreira ao desenvolvimento socioeconómico”.

O relatório da ROSC (2019) refere ainda que, o problema relativo às uniões prematuras em Moçambique “*afecta cerca de metade das raparigas com menos de 18 anos, o que faz do país um dos cinco mais afectados a nível da Comunidade dos Países da África Austral*”.

Deste modo, os dados acima retratados mostram o quanto a problemática das uniões prematuras deve ser encarada como uma preocupação de todos os intervenientes no quadro da protecção dos direitos da criança, e, com base na lei, adoptarem-se medidas concretas de prevenção, combate e mitigação deste mal. Algumas das medidas concretas para a Província de Inhambane, seguem apresentadas no presente Plano Estratégico.

### **1.1.2 Uniões Prematuras na Província de Inhambane**

A Província de Inhambane é uma unidade territorial de Moçambique que faz parte da região sul do país, constituída por 14 distritos, e uma população de cerca de 1.488. 676 habitantes, conforme o censo geral da população e habitação de 2017<sup>3</sup>. 54,1% da população é do género feminino, e 45,9% é do género masculino. A sua capital é a cidade de Inhambane, situada a cerca de 500 km a norte da cidade de Maputo-capital de Moçambique e possui uma área de 68 615 km<sup>2</sup>.

De acordo com os dados do censo de 2017, apresentados na tabela 1, abaixo descrita, a Província de Inhambane apresentava a seguinte realidade:

---

<sup>2</sup>- Vide a nota 2, acima.

<sup>3</sup>- INE, 2017, resultados definitivos do IV Censo da População e Habitação. Maputo, 29 de Abril de 2019.in: [www.ine.gov.mz](http://www.ine.gov.mz).

**Tabela 1: População projectada por área de residência e sexo segundo idade. Inhambane, 2017**

Idade	TOTAL			URBANA			RURAL		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>1 486 340</b>	<b>680 406</b>	<b>805 934</b>	<b>409 170</b>	<b>189 012</b>	<b>220 158</b>	<b>1 077 170</b>	<b>491 394</b>	<b>585 776</b>
<b>0-4</b>	196 446	97 061	99 385	49 861	24 976	24 885	146 585	72 085	74 500
<b>5-9</b>	227 884	113 412	114 472	58 689	29 085	29 604	169 195	84 327	84 868
<b>10-14</b>	214 443	107 332	107 111	54 652	26 481	28 171	159 791	80 851	78 940
<b>15-19</b>	170 029	82 542	87 487	50 039	23 550	26 489	119 990	58 992	60 998
<b>20-24</b>	114 976	48 983	65 993	38 234	16 582	21 652	76 742	32 401	44 341
<b>25-29</b>	87 322	36 848	50 474	31 845	13 789	18 056	55 477	23 059	32 418
<b>30-34</b>	82 259	34 704	47 555	28 451	12 760	15 691	53 808	21 944	31 864
<b>35-39</b>	75 152	31 081	44 071	23 177	10 462	12 715	51 975	20 619	31 356
<b>40-44</b>	62 889	26 494	36 395	17 487	7 844	9 643	45 402	18 650	26 752
<b>45-49</b>	53 460	21 282	32 178	13 489	5 585	7 904	39 971	15 697	24 274
<b>50-54</b>	46 493	18 127	28 366	12 018	5 036	6 982	34 475	13 091	21 384
<b>55-59</b>	35 986	14 730	21 256	8 565	3 854	4 711	27 421	10 876	16 545
<b>60-64</b>	31 282	12 649	18 633	6 793	2 868	3 925	24 489	9 781	14 708
<b>65-69</b>	27 746	11 081	16 665	5 099	2 030	3 069	22 647	9 051	13 596
<b>70-74</b>	20 412	8 530	11 882	3 912	1 589	2 323	16 500	6 941	9 559
<b>75-79</b>	16 333	6 730	9 603	2 775	1 065	1 710	13 558	5 665	7 893
<b>80+</b>	23 228	8 820	14 408	4 084	1 456	2 628	19 144	7 364	11 780

Fonte: INE. In: www.INE.gov.mz (consulta:03/03/2024)

Apesar de terem sido solicitados mais dados para uma leitura adicional, a informação constante da tabela acima mostra que a população de Inhambane é maioritariamente feminina e jovem, e está em conformidade com as tendências de outros estudos nacionais.

Nas tabelas nºs 2 e 3 abaixo descritas são apresentadas as tendências percentuais de Uniões Prematuras, por períodos médios de 5 anos.

**Tabela 2: Tendência das uniões prematuras de mulheres em Inhambane antes dos 15 anos (1997 -2017)**

Ano	%
<b>1997</b>	<b>3,5</b>
<b>2003</b>	<b>8,1</b>
<b>2007</b>	<b>2,4*</b>
<b>2011</b>	<b>11,2</b>
<b>2017</b>	<b>2,8*</b>

Fonte: Unicef (2011); (INE, Agosto 2023)

\*Média nacional – fonte: relatório das Características Sóciodemográficas das Crianças em Moçambique – INE (Agosto de 2023)

Conforme ilustra a tabela nº2, acima, historicamente, Inhambane tem registado percentagens significativas de Uniões Prematuras, envolvendo raparigas com idades abaixo de 15 anos de idade.

**Tabela3: Tendência das uniões prematuras de raparigas emInhambaneantes dos 18 anos (1997 -2017)**

<b>Ano</b>	<b>%</b>
<b>1997</b>	<b>28,5</b>
<b>2003</b>	<b>49,7</b>
<b>2007</b>	<b>15,7*</b>
<b>2011</b>	<b>39,1</b>
<b>2017</b>	<b>16,4*</b>

Fonte: Unicef (2011); (INE, Agosto 2023)

\* Média nacional – fonte: relatório das Características Sociodemográficas das Crianças em Moçambique – INE (Agostode 2023)

Nos casos de raparigas abaixo de 18 anos de idade, foram registadas maiores percentagens de raparigas em uniões prematuras, no período entre 1997 e 2017.

Portanto em termos de Uniões Prematuras e com base nestes dados, a Província de Inhambane possui cerca de 5% do total dos casos de uniões prematuras a nível de todo o país.

Estas percentagens parecembaixas, mas as mesmas resultam em impactos negativos elevados, pelo que constituem uma grande preocupação para as autoridadesda Província de Inhambane, representadaspela Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane (DPGCASI) que, coordenando outros sectores do governo, da sociedade civil e do movimento associativo, assume papel de liderança no âmbito da prevenção e combate das uniões prematuras naquela parcela do país.

Para melhor compreensão sobre as dimensões do fenómeno em Inhambane, aDPGCASI levou a cabo, de 2020 a 2022, dois processos de mapeamento de casos de uniões prematuras na província, cujos resultados incluem recomendações para a melhoria das estratégias emetodologias que devemser adoptadas no âmbito da prevenção e combate às uniões prematuras na Província, de modo a trazerem resultadoe impactos sustentáveis a curto, médio e longo prazos.

Com base nos dois exercícios de mapeamentode casos de uniões prematuras realizados na Província de Inhambane, a tabela que se segue apresenta em média os casos de uniões prematuras da Província:

**Tabela 4: Número de casos de raparigas em situação deunião prematura por distrito:**

<b>Distrito</b>	<b>N.ºde casos</b>
<b>Panda</b>	<b>35</b>
<b>Inhassoro</b>	<b>31</b>
<b>Govuro</b>	<b>20</b>
<b>Inharrime</b>	<b>20</b>
<b>Mabote</b>	<b>12</b>
<b>Vilankulo</b>	<b>18</b>
<b>Maxixe</b>	<b>17</b>
<b>Zavala</b>	<b>16</b>
<b>Morrumbene</b>	<b>19</b>
<b>Inhambane</b>	<b>10</b>
<b>Massinga</b>	<b>49</b>
<b>Funhalouro</b>	<b>45</b>
<b>Homoine</b>	<b>44</b>
<b>Jangamo</b>	<b>42</b>
<b>Total</b>	<b>378</b>

Fonte: Relatório final do mapeamento de uniões prematuras em Inhambane, Junho de 2022

O mapeamento registou 378 casos em 14 Distritos, onde 4 Distritos, nomeadamente Massinga, Funhalouro, Homoine e Jangamo apresentam valores absolutos acima de 40 casos, o que é factor de preocupação.

A análise dos dados indica que, 38,4% das raparigas mapeadas que vive em situação de união prematura possui 16 anos; 30,8% possui 15 anos e 29,8% 14 anos de idade. O somatório destas percentagens ressalta que 90% das raparigas em situação de união prematura mapeadas, encontram-se no intervalo entre 14 a 16 anos de idade, apesar de o mapeamento ter registado casos de raparigas com idades abaixo de 14 anos, nomeadamente de 12 e 13 anos de idade.

O mapeamento apurou, também, que, no que diz respeito à faixa etária da maioria dos homens que mantém as raparigas em uniões prematuras, (74,8%) varia entre os 47 a 52 anos de idade, seguido dos que possuem idades entre 32 a 52 anos de idade. Isto ilustra o facto de que a média de diferença das idades entre as raparigas e os seus parceiros é de cerca de 20 anos. Trata-se de relações intergeracionais, de imposição de actos e caprichos de adultos sobre crianças.

Importa salientar que as uniões prematuras em Inhambane constituem práticas que implicam conflitos agudizados entre os “maridos” adultos e as “esposas” menores, visto que estas, pela sua imaturidade física e emocional, têm dificuldades de assumirem a postura de esposa.

Na sequência da realidade acima descrita, obtida através dos levantamentos que vêm sendo feitos por diversas entidades das quais se destacam o MISAU, o INE, a DPGCAS de Inhambane e o UNICEF, surgiu a necessidade de concepção de um Plano Estratégico de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras na Província de Inhambane, que servirá de instrumento orientador, para todos os actores, de forma coordenada, integrada e uniformizada, no desenvolvimento de acções que visem prevenir, combater e mitigar o fenómeno das uniões prematuras.

### **1.1.3 Causas das Uniões Prematuras na Província de Inhambane**

De acordo com os mapeamentos realizados, foram apontadas como principais causas das uniões prematuras os seguintes factores: a pobreza, os ritos de iniciação e a falta de capacidades mínimas das menores, para se defenderem contra estes fenómenos negativos.

Outras causas gerais que afectam a rapariga residente na Província de Inhambane, são as seguintes:

- i. **Desigualdades de género:** consideradas determinantes fundamentais para o tratamento diferenciado entre as crianças, segundo o seu sexo, nos assuntos relacionados com a sexualidade e com o casamento. Estas constituem alguns dos factores fundamentais que causam a ocorrência das uniões prematuras;
- ii. **Factores culturais:** estes factores, relacionados com as concepções sobre os papéis e responsabilidades das crianças, de acordo com o sexo e processos de socialização desiguais, influenciam bastante na prática das uniões prematuras, e marcam a passagem para a idade adulta e o início da actividade sexual aceite pela comunidade;
- iii. **Outros Factores específicos** associados à zona de residência, **idade, sexo do chefe do agregado familiar** onde a criança do sexo feminino vive e o nível de escolarização da criança, influenciam na probabilidade de esta casar cedo. Há mais casamentos

prematureos nas zonas rurais do que em zonas urbanas. As jovens que casam cedo tendem a ter um nível de educação inferior ao das jovens que casam mais tarde.

- iv. A **disparidade** que existe **entre o que a legislação define como criança, em termos de idade e as concepções de determinadas famílias/comunidades**, especificamente nas **zonas rurais** é apontada como uma dificuldade.

De acordo com o relatório final do mapeamento e análise de uniões prematuras na Província de Inhambane (Junho de 2022), a predominância dos valores patriarcais, em que o homem é tido como superior em relação à mulher, seja na família ou mesmo ao nível das comunidades em geral, e as práticas culturais, como por exemplo, os ritos de iniciação, o lobolo, a poligamia, entre outras, constituem as principais causas da prevalência de casos de violência contra as mulheres e raparigas, onde se incluem os casos de uniões prematuras.

A tabela abaixo ilustra alguns factores que influenciam para a ocorrência de uniões prematuras na Província de Inhambane:

**Tabela 5: Principais causas das uniões prematuras**

<b>Causas das uniões prematuras</b>	<b>Frequência</b>	<b>%</b>
Porque estava grávida	87	28,8
Porque gostava	82	27,2
Queria casar	57	18,9
Obrigaram-me	3	1,0
Para ter condições de vida	3	1,0
Para poder ter um lar	10	3,3
Porque sou mulher	7	2,3
Para agradar os meus pais	1	0,3
Outras	1	0,3
Total	251	83,1
Não responderam	51	16,9
<b>Total geral</b>	<b>302</b>	<b>100</b>

Fonte: Relatório final do mapeamento de uniões prematuras em Inhambane, Junho de 2022

Analisando-se a tabela acima, as três primeiras causas mostram como as crianças foram socializadas. E a forma de socialização tem a ver com a convivência e exposição em que as menores estão sujeitas, assim como várias práticas culturais que ainda persistem, principalmente nas famílias que vivem nas zonas rurais.

Com efeito, uma menor de 12, 13, 14, 15, 16 anos de idade, ainda não desenvolveu capacidades suficientes para tomar decisões relativas a uma união conjugal que, nestas faixas etárias, enquadra-se no contexto de uniões prematuras.

Ainda na tabela 5, a gravidez aparece como a primeira causa de peso para as uniões prematuras. Em estado de gravidez, elas são rejeitadas pelos pais e demais parentes e a união prematura aparece como solução para as diversas partes envolvidas.

Apesar de o país contar com um conjunto de instrumentos legais para a prevenção e combate às uniões prematuras e outras formas de violência contra a mulher e raparigas, a aplicação destes instrumentos é bastante limitada, devido ao facto de o Estado não canalizar recursos suficientes para a sua efectiva implementação.

Por outro lado, a falta de divulgação massiva da legislação relativa ao combate das uniões prematuras, e outros tipos de violência contra as menores e raparigas, faz com que estes instrumentos não sejam conhecidos por grande parte dos cidadãos, sejam os violadores, ou

mesmo as vítimas, o que contribui para a fraqueza de acções preventivas, o combate e mitigação dos impactos negativos.

As raparigas envolvem-se em uniões prematuras por aliciamento, com promessas de melhoria das condições de vida e por ofertas pontuais a elas e a seus pais, de bens alimentares, bebidas, de entre outros bens de necessidades básicas, além de valores monetários. Além disso, há uniões que resultam de orientações que partem dos próprios pais das crianças, ou de aliciamentos por outros parentes, como por exemplo, as tias.

Em muitos casos, volvido pouco tempo após a união, começam a surgir conflitos na união, causados por comportamentos e atitudes que não vão em conformidade com uma união matrimonial, como é o caso de o cônjuge passar noites ou dias fora de casa, agressões diversas, incluindo a física, e o registo de casos de amantismo.

## **2. Resposta da Província de Inhambane Contra as Uniões Prematuras**

### **2.1. Recursos Básicos Actualmente Disponíveis na Direcção Provincial de Género, Criança e Acção Social de Inhambane (DPGCASI)**

#### **a) Recursos Humanos, Infra-Estruturas e Órgãos de Apoio**

A DPGCASI possui um quadro de pessoal, constituído por 135 lugares. Todavia, destes lugares previstos, apenas estão preenchidos 34, devido à falta de concursos públicos e orçamentos para pagamento de salários.

Em cada Distrito tem uma média de 2 Técnicos afectos a Repartição dos Assuntos da Mulher e Acção Social nos Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Acção Social (SDSMAS). Em termos administrativos, as Repartições dos Assuntos da Mulher e Acção Social prestam contas ao Governo do Distrito, mas recebem orientação técnica da DPGCASI, para assuntos do Sector.

A Província tem um total de 170 Comités Comunitários de Protecção da Criança (CCPC), que fazem a divulgação dos instrumentos que protegem a criança, identificam casos de violação dos direitos da criança e referem aos respectivos serviços para o seguimento. Actualmente funcionam plenamente cerca de 100 CCPC e os restantes precisam de revitalização. Os CCPC são orientados pelos SDSMAS e pela DPGCASI.

#### **b) Orçamentos Anuais da DPGCASI do Último Quinquénio**

Ao longo dos últimos cinco (5) anos, a DPGCASI beneficiou dos seguintes orçamentos anuais: 2019 (13.975.100,00MT); 2020 (2.484.626,41MT); 2021 (12.280.000,00MT); 2022 (16.239.339,20MT); 2023 (19.973.213,97MT). Estes orçamentos são na sua totalidade do Estado. Para além destes, a DPGCASI recebeu um financiamento da Agência Catalã para o Desenvolvimento no valor de 200.000,00 Euros (12.000.000,00MT) no ano de 2022. Este financiamento é usado para a elaboração do Plano Estratégico Provincial de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras e para a divulgação do Relatório de mapeamento de uniões prematuras.

Com estes Quadros e Orçamentos, a DPGCASI cumpre o seu mandato, que é o de dirigir, ao nível provincial, a execução das políticas de emancipação e desenvolvimento da criança, da mulher e da acção social na província.

### c) **Leis, Políticas, Estratégias e Outros Instrumentos de Orientação**

Para a implementação do seu mandato, a DPGCASI conta com vários instrumentos de orientação e normativos, aprovados centralmente, de entre os quais destacam-se:

- **Política da Acção Social (PAS)** - aprovada pelo Conselho de Ministros através da Resolução n.º 46/2017, de 02 de Novembro, é um instrumento normativo que institucionaliza as linhas gerais, a filosofia e a estratégia do Estado Moçambicano em relação à Acção Social;
- **Lei Nº 7/2008, de 9 de Junho**, de Promoção e Protecção dos direitos da Criança;
- **Lei Nº 6/2008, de 9 de Julho**, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção e combate ao tráfico pessoas, em particular, mulheres e crianças;
- **Lei 19/2019, de 22 de Outubro, sobre a Prevenção e Combate às Uniões Prematuras** – a presente lei visa estabelecer o regime jurídico aplicável e proibição, prevenção e mitigação das uniões prematuras e penalização dos seus actores e cúmplices, bem como a protecção das crianças que se encontrem nessas uniões.
- **Lei n.º 22/2019, de 11 de Dezembro (Lei da da Família)**, que resulta da revisão da Lei n.º 10/2004, de 25 de Agosto, e que conforma às disposições constitucionais, aos instrumentos internacionais e demais normas em vigor e à realidade sociocultural do país, ao abrigo do disposto no artigo 119 e no número 1 do artigo 178, ambos da Constituição da República.
- **Política do Género e Estratégia da Sua Implementação** -A Constituição da República de Moçambique reconhece, desde 1975, a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural. Do mesmo modo, a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres está plasmada nos vários instrumentos internacionais que o País ratificou na área de género, nomeadamente: a Convenção das Nações Unidas sobre todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW); os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável; a Agenda 2030 das Nações Unidas; e o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento. Para consubstanciar os instrumentos e garantir a sua operacionalização, o Governo aprovou através da Resolução nº 19/2007, de 15 de Maio, do Conselho de Ministros, a Política de Género e Estratégia da sua Implementação a qual estabelece as linhas de orientação com vista a permitir a tomada de decisões e identificação de acções para a elevação do estatuto da mulher e da igualdade de género

No conjunto das suas acções, a DPGCASI tem concentrado a sua atenção, igualmente no âmbito da prevenção, combate e mitigação das uniões prematuras.

Nas intervenções, que contam com a participação de vários órgãos do governo, tais como: os sectores de Educação, Saúde, Trabalho e Segurança Social, Segurança, Justiça e Assuntos Religiosos, fazem parte neste esforço ONG's, associações comunitárias, confissões religiosas, de entre outros actores relevantes.

## **2.2 Resumo das Principais Acções Desenvolvidas pela DPGCASI na Prevenção e Combate às Uniões Prematuras em Inhambane**

Do conjunto de acções contam-se:

- Acções que visam a promoção do desenvolvimento integral das crianças e reintegração psicossocial de crianças órfãs e vulneráveis (COV's), através do atendimento pré-escolar, serviços sociais de acção social (infantário), apoio social directo e apoio multiforme, incluindo acolhimento de COV's em centros apropriados;
- Desenvolvimento de acções de apoio psicossocial a crianças vítimas de violência, que culminaram com a sua recuperação e retomada das actividades normais, principalmente, as actividades escolares;
- Desenvolvimento de acções como: seminários e diversas palestras sobre os direitos das crianças e as formas de sua materialização;
- Assistência as famílias mais vulneráveis. Esta assistência foi feita através da implementação dos principais programas da estratégia de Segurança Social Básica, nomeadamente:
  - Programa de Subsídio Social Básico, que providencia transferências monetárias para os idosos sem capacidade para o trabalho;
  - Programa de Apoio Social Directo, que providencia transferências em espécie ou entrega de bens diversos, para respostas a problemas pontuais a famílias vulneráveis;
  - Programa de Acção Social Produtiva, que providencia actividades remuneradas a grupos vulneráveis

Com os programas acima, foram assegurados rendimentos mínimos às famílias, assim como bens e produtos diversos para a sua subsistência.

- Promoção da igualdade de género e empoderamento da mulher:
  - Tendo em vista a harmonização das visões estratégicas, foram realizados seminários de divulgação dos principais instrumentos legais de promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, dos quais se destaca a Lei n.º 29/2009, de 29 de Setembro, sobre a Violência doméstica praticada contra a mulher, além da realização de debates em rádios e Televisões.
  - A promoção da igualdade de género tem sido feita, igualmente, com acções que visam o empoderamento da mulher e da rapariga, de forma individual, e das associações a que fazem parte, através de formações sobre gestão de negócios e outros projectos de rendimentos.
  - Acções específicas de prevenção e combate às uniões prematuras:
  - Divulgação da Lei N.º 19/2019, para a prevenção e combate às uniões prematuras, aprovada pela Assembleia da República, em 22 de Outubro de 2019;

- Realização de seminários e debates sobre a prevenção e combate às uniões prematuras e gravidezes precoces;
- Realização de acções de revitalização dos Comités Comunitários de Protecção à Criança (CCPC) e Comités Comunitários de Assistência às Vítimas de Violência (CCAVV);
- Realização de acções de recuperação de raparigas em situação de uniões prematuras e reintegração nas suas famílias e na escola.
- Realização de estudos e pesquisas para a percepção das principais causas que influenciam para a ocorrência de casos de uniões prematuras, de entre outras acções.

### 3. Resumo das Acções Realizadas por Diversas Instituições e Organizações Não Governamentais da Província de Inhambane

A resposta da Província de Inhambane contra uniões prematuras tem sido realizada por diversas Instituições públicas e por Organizações Não Governamentais (ONGs). As acções que têm sido realizadas por estas instituições e organizações, incluem campanhas de sensibilização para prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras, divulgação da Lei 19/2019, de 22 de Outubro, Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, assistência psicossocial e estudos sobre o fenómeno.

A tabela abaixo, apresenta um resumo ilustrativo das acções realizadas por algumas instituições e organizações públicas e da sociedade civil:

**Tabela 6: Relação dos Parceiros e Principais Acções no Âmbito da Assistência à Menores**

Nº Ordem	Instituições	Principais Acções Que Tem Realizado
<b>Instituições Públicas</b>		
01	Direcção Provincial da Educação	Assistência escolar (garantia do direito à educação)
02	Direcção Provincial de Saúde	Assistência sanitária (garantia dos direitos à assistência aos cuidados primários, secundários e terciários de saúde)
03	Serviço Provincial de Assuntos Sociais	Assistência social às famílias de crianças e às crianças em situação de vulnerabilidade
04	Procuradoria Provincial de Inhambane	Promoção e recebimento de processos; Encaminhamento dos processos para julgamento em tribunais;
05	Dept. Atend. Família e Menores Vit. Violência – PRM	Recebem as denúncias; Busca de casos e suspeitas de uniões prematuras; Detenção dos envolvidos nas práticas de uniões prematuras; abertura de processo crime; Encaminhamento do processo para os tribunais, onde são decretadas as sentenças.
<b>Organizações Não – Governamentais</b>		
01		Promoção de Actividades relacionadas a saúde sexual e reprodutiva; Implementação de projectos ligados a promoção de direitos sexuais reprodutivos e direitos da Criança,

	PlanInternational	<p>Prevenção e combate as uniões prematuras e gravidezes precoces nas escolas e comunidades;</p> <p>Promoção de clubes de campeões de mudança;</p> <p>;</p> <p>Divulgação de mensagens de prevenção das uniões prematurase em debates radiofónicos sobre estas matérias;</p> <p>Feiras de saúde e cidadania; brigadas móveis de saúde;</p> <p>Actividades de provisão de serviços de saúde sexual para adolescentes e jovens;</p> <p>Formação e orientação das actividades dos Facilitadores comunitários, sobre uniões prematuras;</p>
02	CARE	<p>Desenvolvimento de actividades decuidados integrados de saúde;</p> <p>Implementação de actividades de promoção dos dioreitos da criança em geral;</p> <p>Educação das comunidades e divulgação da lei de prevenção e combate às uniões prematuras;</p> <p>Comparticipação em algumas actividades ou eventos da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social.</p>
03	Associação TxivunoTxavanana (ATTV)	<p>Colocaçãode caixas de denúncias de uniões prematuras e outros casos de violência baseada no género, ao nível das escolas das comunidades;</p> <p>Participação e contribuição em Fóruns com entidades de Estado (PRM, Procuradoria, o Serviço Distrital de Saúde, a DPGCSASI);</p> <p>Promoção e participação em debates radiofónicos e televisivos sobre uniões prematuras e outros temas a favor da criança;</p> <p>RTealização de Capacitações sobre uniões prematutras e sobre protecção dos direitos da criança ao nível das Escolas;</p> <p>Realização de Palestras e exposições a convite de outras organizações da sociedade civil sobre uniões prematuras em fóruns comunitários;</p> <p>Auscultação de casos de gravidezes precoces;</p> <p>Participação em sessões do Parlamento Infantil, ao nível de Inhambane;</p> <p>Apoio financeiro e não só, que é fundo direccionado a criança;</p> <p>Advocacia a favor das crianças, ao nível das comunidades.</p>
04	Mahlahle	<p>Formação e colocação de activistas nas comunidades, que desenvolvem actividades de prevenção e mitigação de impactos das uniões prematuras e outros casos de violência baseada no género;</p> <p>Promoção e realização de sessões nas escolas com vários temas que tem a ver com a rapariga assim como o rapaz;</p> <p>Criação e operacionalização de grupos nas escolas, que desenvolvem actividades de prevenção e mitigação dos impactos das uniões prematuras em Inhambane.</p>

05	Projecto Viva Voz	Realização de sessões sobre saúde sexual e reprodutiva, com raparigas da faixa etária dos 15 até 24 anos, nas escolas e comunidades; Desenvolvimento de Actividades de sensibilização, conversas com as raparigas, com os pais, a fim de dar a conhecer as consequências destes actos, e que podem trazer quando há uniões prematuras na comunidade; Realização de Sessões de aconselhamento às raparigas sobre uniões prematuras.
----	-------------------	--

#### 4. Fundamentos e Linhas Gerais do Plano Estratégico

A elaboração do presente Plano Estratégico resulta da necessidade de a Província de Inhambane enquadrar todas as acções estratégicas dos vários intervenientes no domínio de prevenção e combate às uniões prematuras num único documento, que vai servir de instrumento de orientação para as actividades enquadradas no âmbito de prevenção e combate às uniões prematuras, para um período de dez (10) anos (2025-2034).

O PEPCUPI procura orientar a todos os intervenientes na problemática das uniões prematuras, sejam eles governamentais, não-governamentais, parceiros de cooperação multilateral ou bilateral, associações comunitárias, confissões religiosas, de entre outros, a pautarem por uma abordagem alinhada às estratégias do Governo, por forma a que se busquem resultados uniformes e coordenados, no âmbito de prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras.

Deste modo, o presente PEPCUPI visa fazer face aos casos relativos às uniões que dizem respeito a menores de 18 anos de idade, de ambos os géneros, nos termos da lei da família, lei de prevenção e combate às UPs, com destaque especial para as crianças do género feminino, por serem as maiores vítimas deste problema, procurando, de forma multisectorial, combater este problema, que é uma realidade preocupante não só na Província de Inhambane, mas também, no país como um todo.

Nesta perspectiva, o presente PEPCUPI apresenta as prioridades da Província de Inhambane, no que se refere à prevenção, combate e mitigação de impactos das uniões prematuras, sob orientação da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social desta Província, no período em referência. Estas acções incluem pressupostos fundamentais, com destaque para a consolidação da estrutura orgânica da DPGCASI e reforço da sua capacidade que assegurem a coordenação do processo provincial de implementação do PEPCUPI.

Com o presente PEPCUPI, a Província pretende, nos próximos dez anos, desenvolver acções que visam promover, defender, proteger a dignidade, integridade e interesses das crianças e raparigas envolvidas em uniões prematuras, com impactos junto de outros actores públicos e privados, ONGs e da sociedade em geral.

#### 5. Pressupostos Estratégicos

- a) Para o sucesso da implementação do presente PEPCUPI, é necessário o envolvimento e participação de todos os actores relevantes, envolvidos na prevenção e combate às uniões prematuras em Inhambane e sua efetiva colaboração.

**Província de Inhambane**  
**Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos**  
**das Uniões Prematuras 2025- 2034**

- b) Melhoria da capacidade técnica e operacional da DPGCASI, tendo em conta que este órgão tem o papel de coordenação dos processos de implementação do PEPCUPI, a todos os níveis, (Província, Distrito, Postos Administrativos e Localidades);
- c) Capacidade Financeira, a DPGCASI e todos os actores envolvidos, devem buscar fundos suficientes para a implementação deste PEPCUPI, para assegurar a sua implementação;
- d) Mecanismos efectivos e funcionais de comunicação permanente entre os diferentes actores envolvidos a todos os níveis (Órgãos públicos, ONGs, Sociedade civil em geral; Líderes Locais, etc.), para o sucesso de todas as actividades;

Principais **Desafios** Para a Implementação do Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos Negativos das Uniões Prematuras na Província de Inhambane:

- Limitações em termos de recursos humanos, financeiros e materiais;
- Dificuldades para assegurar mudanças aceleradas de valores culturais nocivos;
- Fraquezas e limitações em termos de coordenação intra e multisectorial;
- Dificuldades para assegurar sustentabilidade em todos os trabalhos, resultados e impactos, no âmbito do presente PEPCUPI, em particular para os resgates das vítimas em situações mais críticas.

## 6. Objectivo Estratégico Geral e Metodologia

### 6.1. Objectivo Estratégico Geral

Assegurar uma intervenção multisectorial coordenada e articulada, no âmbito das acções de prevenção e combate às uniões prematuras, e mitigação dos seus impactos, na Província de Inhambane,

### 6.2 Metodologia Adoptada na Elaboração do Plano Estratégico

O processo de elaboração do PEPCUPI observou três etapas cruciais, nomeadamente, (i) revisão bibliográfica e consulta de documentos relevantes internos e externos à Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane e formação dos actores relevantes dos diferentes Sectores, sobre o processo de elaboração do PEPCUPI; (ii) Auscultação externa e interna através de realização de entrevistas e diagnóstico participativo e (iii) Sistematização dos dados recolhidos e elaboração do PEPCUPI e sua apresentação em diferentes fóruns para validação e aprovação. De forma resumida, a figura abaixo ilustra a metodologia seguida na elaboração do PEPCUPI:



Figura 01: *Resumo da Metodologia Adoptada no Processo da Elaboração do PEPCUPI*

### (i) **Revisão Bibliográfica e Documental**

Ao nível da DPGCASI, a consulta de documentos centrou – se em documentos relevantes, dos quais se destacam os seguintes:

- Constituição da República;
- Programa Quinquenal do Governo 2020-2024;
- Estatuto Orgânico da DPGCASI;
- Planos Anuais de Actividades da DPGCASI, de 2020 a 2024;
- Relatórios Anuais de Actividades da DPGCAS de 2020 a 2024;
- Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros 2016-2019;
- Avaliação da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros, 2026-2019;
- Mapeamento e Análise das Uniões Prematuras na Província de Inhambane 2019-2022;
- Lei N.º 22/2019, de 11 de Dezembro (Lei da da Família);
- Lei 19/2019, de 22 de Outubro, sobre a Prevenção e Combate às Uniões Prematuras.

A revisão da literatura incluiu Planos de Actividades, Relatórios, pesquisas e Avaliações realizadas por Sectores públicos, ao nível provincial, com destaque para: Assuntos Sociais; Saúde e Educação.

No que se refere à análise dos documentos das Organizações Não Governamental, que actuam na prevenção e combate às uniões prematuras, ao nível da Província de Inhambane, destacam-se as seguintes:

- PlanInternational;
- Malhalhe;
- Associação TxivunoTxavanana (ATTV);
- Projecto Viva Voz.

## **(ii) Formação da Equipa Multisectorial da Província de Inhambane Sobre o Processo de Elaboração do Plano Estratégico, Análise FOFA e “Visão, Missão e Valores”**

### **a) Principais Temáticas/Matérias Abordadas na Formação**

O principal objectivo da formação foi de habilitar os membros da equipa multisectorial sobre a metodologia do processo da elaboração do PEPCUPI e sobre os diferentes temas e instrumentos de trabalho, nomeadamente:

- Conceitos e operacionalização de planos estratégicos
- Fases/Etapas do Processo de Elaboração dos Planos Estratégicos;
- Principais Instrumentos de Planificação dos órgãos públicos;
- Análise FOFA;
- Confirmação da Visão; Missão e Valores.

### **b) Confirmação da “Visão”, “Missão” e “Valores”**

#### **Visão**

Por uma sociedade inclusiva, solidária, onde crianças, adolescentes, mulheres e homens gozam dos mesmos direitos e benefícios de bem-estar como resultado da sua participação activa no processo de desenvolvimento da província.

#### **Missão**

Garantir a igualdade e equidade de género e protecção social básica dos grupos mais vulneráveis.

#### **Valores e Princípios Fundamentais**

- Abordagem Baseada em Direitos Humanos;
- Equidade e igualdade de género;
- Solidariedade;
- Ética;
- Tolerância;
- Justiça Social;
- Inclusão Social;
- Liberdade de expressão;
- Participação; e
- Abordagem Baseada em Evidências.

## c) Análise Swot (Análise FOFA) – Principais Resultados

**Tabela 07: Análise FOFA**

Forças	Fraquezas
<b>Legalidade e Governação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Em exercício, um órgão específico do Governo, no âmbito da prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras na Província de Inhambane;</li> <li>Existência de órgãos judiciais para tramitação e tratamento de matérias ligadas a VBG, incluindo uniões prematuras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inexistência de uma estratégia de coordenação e das instituições e de suas acções básicas;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fracas participação da Instituição em fóruns de tomada de decisão na sua área de intervenção;</li> <li>Falta de respostas coordenadas com outros sectores;</li> <li>Fraco sistema de coordenação institucional com outros sectores;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de 3 ONGs vocacionadas e com experiência na prevenção, combate e mitigação dos impactos negativos das uniões prematuras na Província de Inhambane</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fraco conhecimento técnico das áreas de tutela por alguns membros da Instituição;</li> <li>Inexistência de estratégias e/ou incentivos para motivar a participação dos menores nas actividades de sensibilização;</li> </ul>
<b>Capacidade Técnica, Programática e Financeira</b>	
<p>Parte significativa dos intervenientes dos casos de uniões prematuras tem realizado bastantes acções de prevenção e mitigação dos impactos deste fenómeno</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzido número de pessoal para responder de forma contínua à demanda do programa;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limitações financeiras condicionam a criação de estímulos para os líderes locais e agentes de mobilização destes casos, mesmo nas localidades com maior número de casos mapeados.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limitada quantidade de recursos humanos qualificados nas áreas de recursos humanos, planificação, monitoria e avaliação; advocacia e gestão financeira.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dificuldades de coordenação efectiva das acções dos principais actores neste âmbito de uniões prematuras a nível da Província de Inhambane;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de estratégia e capacidade técnica de mobilização/angariação de recursos (financeiros) para implementar a missão e objectivos traçados de forma contínua e sustentável.</li> </ul>
<p>Experiência cumulativa da DPGCASI nas áreas de promoção dos direitos das crianças e adolescentes e meios de resolução de casos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limitada Capacidade técnica para registo, monitoria e avaliação das actividades e demonstração de resultados com base em evidências;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alguma dependência de financiamento de um doador para a implementação de projectos;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exiguidade de meios e recursos para apoio social contínuo aos técnicos com acções nas localidades, incluindo monitoria das actividades realizadas nos povoados pelos líderes comunitários.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência a nível Nacional de forte interesse em buscar resolver e apoiar na resolução deste fenómeno por parte de grande parte dos doadores, o que aumenta a possibilidade de execução deste plano estratégico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de capacidade dos actores provincial e distrital de desenvolvimento de processos que assegurem financiamentos suficientes provenientes de doadores nacionais, regionais e internacionais</li> </ul>
<b>Oportunidades</b>	
<b>Ameaças</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Em curso um movimento nacional de prevenção, combate e mitigação dos impactos negativos das uniões prematuras em Moçambique, levado a cabo pelos sectores público, da Sociedade Civil e pelos Parceiros de Cooperação;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de recursos humanos, financeiros e materiais e capacidade limitada para a sua mobilização</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de um ambiente favorável e global para constituição de parcerias nacionais e/ou internacionais, multilateral e bilateral, na área de uniões prematuras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inexistência de coordenação intersectorial profunda.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Complexidade dos procedimentos para aquisição de fundos relativamente à capacidade da Instituição;</li> </ul>

Forças	Fraquezas
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condicionais e prioridades dos financiadores que podem ser desajustados às necessidades e prioridades da Instituição;</li> <li>• Abordagens de financiamento de “assistência social”- “assistencialismo” e não integradas ao apoio e desenvolvimento a nível das localidades e povoados;</li> <li>• Fraco investimento e financiamento limitado na área de “questões sociais”;</li> <li>• “Invasão” de outros profissionais na Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social, que podem desvirtuar as acções dos “Especialistas” da área, e consequentemente da província como um todo;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existência de legislação específica contra uniões prematuras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fraco envolvimento por parte de algumas das partes interessadas no processo de mitigação, combate e prevenção dos casos de uniões prematuras na província;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existência de maior número de Instituições e Organizações nacionais e internacionais, vocacionadas a financiar programas contra uniões prematuras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevado número de funcionários com formação generalista;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Existência de profissionais da área motivados e interessados em abraçar a causa;</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criadas estruturas direccionadas a desenvolver actividades de prevenção, combate e mitigação dos impactos negativos das uniões prematuras em Inhambane</li> </ul>	

Esta análise swot constitui as visões, percepções e posições dos diferentes actores e intervenientes a nível de toda província de Inhambane, fornecidas pelos mesmos, durante as entrevistas individuais, assim como nas sessões da “Oficina de Trabalho”. Deste modo, quaisquer divergências ou contradições entre conteúdos da análise swot, reflectem as diferenças entre estes intervenientes e actores envolvidos no combate as UPs e deverão ser tomadas em conta ao longo do processo da implementação do PEPCUPI (Elaboração e implementação de “Planos Operacionais”, anuais)

### **(iii) Entrevistas e Diagnóstico Participativo**

As entrevistas foram realizadas ao nível provincial, distrital e local, junto de representantes de instituições do Governo, ONGs e Parceiros da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, incluindo: Técnicos, Administradores, ONG’s, PRM, Comités Comunitários de Protecção a Criança, líderes comunitários, Directores distritais dos sectores acima mencionados e a Agência Catalã de Cooperação ao Desenvolvimento.

O processo de entrevistas e diagnósticos participativos foi importante para explorar as visões e expectativas dos actores relevantes da Província de Inhambane, envolvidos nas questões de uniões prematuras a este nível.

### **(iv) Elaboração do PEPCUPI e Realização de Seminários de Validação e Aprovação**

Com base nos dados recolhidos e analisados, incluindo através de entrevistas, foram elaboradas e apreciadas através de seminários de debate, em diversos fóruns, diferentes versões do PEPCUPI. Deste modo, a aprovação do documento é o resultado de apreciações, debates e divesas correcções, resultantes de contributos recolhidos em diversos seminários, descritos na tabela que se segue:

**Província de Inhambane**  
**Plano Estratégico de Prevenção, Combate e Mitigação dos Impactos**  
**das Uniões Prematuras 2025– 2034**

**Tabela 08: Seminários Realizados Para Validação do PEPCUPI**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Participantes do Seminário de Debate do PEPCUPI</b>	<b>Local Onde o Seminário Foi Realizado</b>
<b>01</b>	Líderes Distritais e Locais dos Distritos da Zona Norte de Inhambane	Cidade de Vilanculos
<b>02</b>	Líderes Distritais e Locais dos Distritos da Zona Sul de Inhambane e Equipa Provincial do PEPCUPI (Incluindo o Financiador, Representante da Agência Catalã, em Moçambique)	Cidade de Inhambane
<b>03</b>	Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane	Cidade de Inhambane
<b>04</b>	Ministério do Género, Criança e Acção Social	Cidade de Maputo
<b>05</b>	Membros do Conselho Técnico da Província de Inhambane	Cidade de Inhambane
<b>06</b>	Membros do Conselho Executivo da Província de Inhambane	Cidade de Inhambane

Em todos estes eventos, a apresentação do PEPCUPI foi realizada pelo Consultor Principal, que elaborou o presente PE.

## **7. Princípios Orientadores Detalhados do Plano Estratégico**

Os princípios orientadores do presente PEPCUPI incluem, mas não se limitam a:

### ***i) Uma abordagem Baseada em Direitos Humanos e na Constituição da República***

A DPGCAS e os seus Parceiros de implementação deste Plano, reconhecem que todas as acções por si levadas a cabo devem ter como premissas basilares o respeito pelos direitos humanos, bem como na Lei mãe, o respeito pelas liberdades que os indivíduos possuem em relação a escolha da sua profissão e vontade de adesão à visão, missão e objectivos da Instituição;

**ii) Justiça Social**, no funcionamento, desenvolvimento e tratamento de questões de interesse para os diferentes actores e grupos alvo, deve-se pautar por posições e decisões justas e equilibradas;

**iii) Inclusão Social**, Os actores relevantes signatários do presente PEPCUPI defendem que o maior benefício dos grupos alvo e actores envolvidos na resolução desta problemática é a sua inclusão e participação e não apenas a recepção de determinadas imposições ou directrizes e serviços;

**iv) Equidade e Igualdade de Género**, o homem e a mulher devem ter as mesmas oportunidades e facilidades nos processos de desenvolvimento das actividades da Instituição e no acesso a bens e serviços;

**v) Solidariedade**, a solidariedade entre os principais actores e entre os grupos alvo das suas intervenções é essencial. A maximização dos benefícios e o alcance de um bem-estar integral e harmonioso será assegurado através da solidariedade entre todos os actores envolvidos e interessados;

**vi) Ética**, todos os principais actores na resolução, devem pautar por uma conduta e um comportamento de acordo com as regras estabelecidas tanto para a Instituição e na relação com os grupos alvo das suas intervenções;

**vii) Tolerância**, o presente PEPCUPI defende que as diferentes ideias e visões dos diferentes actores devem ser respeitadas e consideradas nas actividades e tomada de decisões. A diversidade de ideias, visões e opiniões constitui uma fortaleza para enriquecimento e desenvolvimento sustentável dos grupos alvo, da Instituição e das suas actividades profissionais;

**viii) Liberdade de Expressão**, Todos os técnicos, actores e os grupos alvo da Província de Inhambane, têm o direito de se expressar livremente sobre todos os programas, projectos, processos e realizações, no esforço de construção de consensos e maximização dos benefícios para todos os envolvidos e interessados;

**ix) Participação**, os técnicos, actores e demais grupos e interessados, devem ser envolvidos e dispor de oportunidade e espaço de participação em todas as actividades de planificação, implementação, monitoria e avaliação do PEPCUPI;

**x) Abordagem baseada em Evidências**, Durante a implementação, monitoria e avaliação do PEPCUPI, as evidências deverão constituir chave para a demonstração de progressos, fracassos e desafios. Por esta razão o processo de implementação deverá incluir estudos e pesquisas operacionais, como fontes de produção de informações e conhecimentos sobre os progressos, constrangimentos e desafios.

## 8. Áreas Estratégicas

### Área Estratégica I – Prevenção das Uniões Prematuras

- **Objectivo:** Até 2034 e a partir de 2027 os novos casos de uniões prematuras devem ser reduzidos e situar-se abaixo de dez (10), em cada um dos 14 Distritos de Inhambane;

#### Foco 1: Formação Técnica e Capacitação dos intervenientes e Grupos Alvo

**R1:** Até 2026, todos os actores relevantes dos Sectores público, das ONGs e Confissões Religiosas a todos os níveis, envolvidos na implementação do PEPCUPI, devem estar formados sobre os principais instrumentos que orientam as acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras em Inhambane

**R2:** Até 2026 Os líderes locais, pais e encarregados de educação e crianças que potencialmente podem cair nas uniões prematuras, devem estar formados sobre as uniões prematuras e matérias relacionadas, assim como sobre os principais instrumentos que orientam as acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras, em todos os 14 Distritos da Província de Inhambane;

**R3:** Até 2028, a Província de Inhambane, com a participação de todas as instituições do Sector Público e de todos os intervenientes da sociedade civil, irá:

- (i) Desenvolver acções educativas que visam inibir as uniões com ou entre crianças;
- (ii) Aplicar medidas socioeducativas que contribuam para a cessação das uniões prematuras existentes;
- (iii) Adotar mecanismos de protecção de direitos das crianças em situação de união prematura e seus eventuais filhos;
- (iv) Desenvolver acções de sensibilização às comunidades, com vista a manter na escola as raparigas envolvidas em uniões prematuras, ou que estejam em situação de gravidez, ou que sejam mães.

## **Foco 2: Acções de Divulgação da Lei 19/2019 e Sensibilização Para o Abandono das Práticas das Uniões prematuras**

**R1:** Até 2026, realizar 4 conferências provinciais, distritais e locais sobre as uniões prematuras, com a participação de instituições do Estado, sector privado, academia, organizações da sociedade civil, ONGs e parceiros de cooperação;

**R2:** Até 2029, desenvolver acções e campanhas de sensibilização, ao nível das comunidades, das crianças, dos jovens, e das famílias e lideranças comunitárias, sobre os malefícios causados pelas uniões prematuras, e a necessidade de se apostar na educação e formação académica das crianças e dos jovens;

### **Área Estratégica II – Mitigação dos Impactos Negativos das Uniões Prematuras**

**Objectivo:** Assegurar que as crianças do sexo feminino e masculino que se encontrem na condição de união prematura, tenham acesso a redes de apoio para sair dessa relação, incluindo a reunificação familiar e cuidados alternativos sustentáveis

#### **Foco 1: Resgate das Crianças em Situação Crítica de União Prematura**

**R1:** Até 2026, Resgatadas todas as crianças que vivem em situação de união prematura, entre 09 e 13 anos de idade, nos 14 Distritos da Província de Inhambane

#### **Foco 2: Reintegração Económica e Social Integrada e Sustentável**

**R1:** Até 2027, a DPGCAS deve criar e mandar aprovar, a nível provincial, um manual de orientação sobre os encaminhamentos dos casos identificados de uniões prematuras na Província de Inhambane;

**R2:** Até o final de vigência do PEPCUPI o sector de Educação e parceiros devem promover a atribuição de bolsas de estudos e outros incentivos para a matrícula e retenção das crianças do sexo feminino provenientes de famílias mais vulneráveis;

**R3:** Crianças resgatadas formadas em cursos técnicos de curta duração que as habilitem a gerir pequenos orçamentos e manter uma contabilidade simples com vista ao sucesso dos seus negócios;

**R4:** Vítimas resgatadas com crédito financeiro e quaisquer outros fundos para o financiamento de actividades lucrativas para crianças com mais de 16 anos de idade

## Área Estratégica III – Combate às Práticas das Uniões Prematuras

- **Objectivo:** Até 2034, 90% dos adultos que mantêm crianças a viverem em situação de união prematura, devem ser identificados, julgados e condenados.

### Foco 1: Promoção de Responsabilização dos Autores das Uniões Prematuras

**R1:** Até 2027, todos os distritos devem sistematizar e criar bases de dados sobre as uniões prematuras locais;

**R2:** Criada uma Linha Verde Específica e Assegurar a Denúncia de todos os que vivem com crianças em uniões prematuras.

### Foco 2: Promoção de Acções de Instauração de Processos, Julgamento e Condenação dos Praticantes das Uniões Prematuras

**R1:** Até 2030 todos os Distritos devem criar mecanismos que visam garantir o acesso à justiça por parte das crianças de ambos os sexos em risco e vítimas de violação dos seus direitos;

**R2:** Até 2028 todos os Distritos, devem realizar acções com vista à aplicação de medidas legais de coacção aos que influenciam na promoção e consumação das uniões prematuras

**R3:** Até 2027 todos os Distritos devem desenvolver medidas e acções que resultem na instauração dos processos contra os praticantes das uniões prematuras e respectivos julgamentos, condenações e Prisão;

## Área Estratégica IV- Coordenação Intra e InterMultissetorial e Reforço das Parcerias

O processo de implementação do presente Plano Estratégico será coordenado pela Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, replicando-se, esta responsabilidade, aos Serviços Distritais da Saúde, Mulher e Acção Social, para as acções específicas a decorrerem nos Distritos.

**Objectivo:** Melhorar o Relacionamento, Assegurar eficiência, eficácia, melhores resultados e Articulação entre a DPGCASI e os SDSMAS e Parceiros do Governo Provincial e Parceiros da Sociedade Civil, no processo da Implementação do PEPCUPI

### Foco 1: Melhorar a Articulação e o Relacionamento entre a DPGCAS e os Parceiros do Governo de Inhambane os SDSMAS e Parceiros Privados e da Sociedade Civil

**R1:** Até 2026 devem ser criados e operacionalizados mecanismos formais de coordenação entre os principais actores (instituições públicas, privadas e da sociedade civil), envolvidos na implementação do presente PE, aos níveis central, provincial e distrital;

**R2:** Até o final de vigência do PE os órgãos centrais do Género, Criança e Acção Social (MGCAS e o INAS), devem ampliar a articulação com todos os parceiros de interesse para o presente PEPCUPI, que actuam na Província de Inhambane, e que têm as suas sedes em Maputo, para o processo de sua implementação integral;

**R3:** Até o final de vigência do PEPCUPI os SDSMAS de Inhambane devem coordenar, articular e fiscalizar, a nível do Distrito o processo de sua implementação, tanto pelos parceiros, assim como pelos órgãos comunitários, dando-lhes os subsídios necessários que garantam a continuidade das acções planificadas.

## **Foco 2: Reforçar a Capacidade das Instituições Envolvidas na Implementação do PEPCUPI, Com Incidência na DPGCASI**

**R1:** Até o final de 2029 a DPGCAS deve promover encontros semestrais e anuais de fortalecimento do relacionamento com os órgãos distritais, provinciais, centrais e com outros Parceiros, no quadro de implementação do presente PEPCUPI, em todos os Distritos;

**R2:** Até o final de 2027, a DPGCASI deve criar e colocar em funcionamento, uma base de dados sobre os resultados das acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos negativos das uniões prematuras, realizadas por todos os actores da Província de Inhambane;

### **Área Estratégica V - Desenvolvimento Institucional**

**Objectivo:** Até 2029, a DPGCASI deve estar munida de capacidades, instrumentos e recursos para uma gestão eficiente, eficaz e inovadora da implementação do PEPCUPI.

#### **Foco 1: Melhorar a Capacidade Institucional da DPGCASI**

**R1:** Assegurar, até 2029 a contratação de pessoal efectivo, até metade do total previsto no Quadro de Pessoal;

**R2:** Até 2027, Garantir formações específicas sobre uniões prematuras a todos os Técnicos, do SDSMS, da DPGCASI e para as comunidades;

**R3:** Reforçar, nos Orçamentos Anuais da DPGCASI, as rubricas relativas às actividades contra as uniões prematuras;

#### **Foco 2: Reforço das Capacidades de Todos os Sectores Envolvidos na Implementação do PEPCUPI**

**R1:** Realizar, anualmente, campanhas conjuntas de mobilização de apoios multiformes, envolvendo os Sectores relevantes envolvidos na implementação do PEPCUPI, ao nível local, distrital, provincial e central;

**R2:** Adoptar e implementar mecanismos de partilha de recursos e oportunidades entre todos os Sectores envolvidos na implementação do PEPCUPI, ao nível local, distrital, provincial e central.

## 9. Matriz de implementação do PEPCUPI

Tabela 09: Matriz de Implementação

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
<b>Área Estratégica I – Prevenção das Uniões Prematuras</b>	<b>Foco 1:</b> Formação Técnica e Capacitação dos intervenientes	Todos os actores relevantes dos Sectores público, das ONGs e Confissões religiosas a todos os níveis, envolvidos na implementação do PEPCUPI, formados sobre os principais instrumentos que orientam as acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos das uniões prematuras em Inhambane	15 Instituições Públicas, Nível Provincial; 140 Instituições de Nível Distrital 10 ONGs de Nível Provincial; 70 ONGs de Nível Distrital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• SDSMAS</li> <li>• ONGs</li> <li>• Educação, Saúde e Outros Órgãos Públicos</li> </ul>	De 2025 a 2033
		Realizadas palestras e sessões de divulgação dos instrumentos legais de protecção dos direitos da criança	500 palestras distribuídas pelos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• DP Educação</li> <li>• DP Saúde</li> <li>• Pelouro da Segurança</li> <li>• Pelouro da Justiça</li> <li>• SDSMAS</li> <li>• Parceiros de implementação a nível distrital</li> </ul>	De 2025 a 2034
		Até 2033 Os líderes locais, pais e encarregados de educação e crianças que potencialmente podem cair nas uniões prematuras, formados sobre as uniões prematuras e matérias relacionadas, assim como sobre os principais instrumentos que orientam as acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos das	7.000 pessoas, entidades e personalidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• DP Educação</li> <li>• DP Saúde</li> <li>• Pelouro da Segurança</li> <li>• Pelouro da Justiça</li> <li>• SDSMAS</li> <li>• Parceiros de implementação a nível distrital</li> </ul>	De 2025 a 2033

		uniões prematuras, em todos os 14 Distritos da Província de Inhambane			
--	--	---	--	--	--

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica II – Mitigação dos Impactos Negativos das Uniões Prematuras	<b>Foco 1:</b> Resgate às raparigas que vivem em situação de união prematura	Resgatadas todas as crianças que vivem em situação de união prematura, entre 09 e 13 anos de idade, nos 14 Distritos da Província de Inhambane;		<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS de Inhambane e os SDSMAS</li> </ul>	Até 2033

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica II – Mitigação dos Impactos Negativos das Uniões Prematuras	<b>Foco 2:</b> Reintegração Económica e Social Sustentável das Raparigas Resgatadas	, a DPGCAS deve criar e mandar aprovar, a nível provincial, um manual de orientação sobre os encaminhamentos dos casos identificados de uniões prematuras na Província de Inhambane;	1 manual elaborado e aprovado	<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS</li> <li>DP Educação</li> <li>DP Saúde</li> <li>Pelouro da Segurança</li> <li>Pelouro da Justiça</li> <li>SDSMAS</li> <li>Parceiros de implementação</li> </ul>	De 2025 a 2027
		Até o final de vigência do PEPCUPI o sector de Educação e parceiros devem promover a atribuição de bolsas de estudos e outros incentivos para a matrícula e retenção das crianças do sexo feminino provenientes de famílias mais vulneráveis;	700 bolsas distribuídas em 10 anos, nos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação e todos os parceiros de implementação do PEPCUPI</li> </ul>	De 2025 a 2034
		Crianças resgatadas formadas em cursos técnicos de curta duração que as habilitem a gerir pequenos orçamentos e manter uma contabilidade simples	850 crianças formadas em 10 anos, nos 14 Distritos	Educação, DPGCAS, e todos os parceiros de implementação do PEPCUPI	De 2025 a 2034

		com vista ao sucesso dos seus negócios;			
		Vítimas resgatadas com créditos financeiros e quaisquer outros fundos para o financiamento de actividades lucrativas para crianças com mais de 16 anos de idade.	1400 Créditos em 10 anos, para todos os 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituições Bancárias</li> <li>DPGCAS (INAS)</li> <li>Parceiros de implementação</li> </ul>	De 2025 a 2034

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica III – Combate a Todas as Práticas de Uniões Prematuras	Foco 1: Responsabilização dos Autores das Uniões Prematuras	Até 2027, todos os distritos devem sistematizar e criar bases de dados sobre as Uniões Prematuras Locais;	14 Bases de Dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS e parceiros governamentais e não*governamentais, associações e</li> </ul>	De 2025 a 2027
		Criada uma Linha Verde Específica e Assegurar a Denúncia de todos os que vivem com crianças em Uniões Prematuras.	01 Linha Verde Criada, ou Contratada a Partir de Uma das Que Existem em Moçambique	<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS e parceiros</li> </ul>	De 2025 a 2028
Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica III – Combate às Práticas de Uniões Prematuras	Foco 2: Promoção de Acções de Instauração de Processos, Julgamento e Condenação dos Praticantes das Uniões Prematuras	Até 2030 todos os distritos devem criar mecanismos que visam garantir o acesso à justiça por parte das crianças de ambos os sexos em risco e vítimas de violação dos seus direitos;	Criados 02 Mecanismos de Acesso à Justiça em Cada um dos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS</li> <li>DP Educação</li> <li>DP Saúde</li> <li>Pelouro da Segurança</li> <li>Pelouro da Justiça</li> <li>SDSMAS</li> <li>Parceiros de implementação</li> </ul>	De 2025 a 2034
		Até 2028 todos os Distritos, devem realizar acções com vista à aplicação de medidas legais de coacção aos que influenciam na promoção e consumação das uniões prematuras	400 Acções realizadas em 10 Anos, para cada um dos 14 Anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>DPGCAS</li> <li>DP Educação</li> <li>DP Saúde</li> <li>Pelouro da Segurança</li> <li>Pelouro da Justiça</li> <li>SDSMAS</li> <li>Parceiros de implementação</li> </ul>	De 2025 a 2028

		Até 2027 todos os Distritos devem desenvolver medidas e acções que resultem na instauração dos processos contra os praticantes das uniões prematuras e respectivos julgamentos, condenações e Prisão	500 Processos Crime Instaurados em 10 anos Para os 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• Pelouro da Segurança</li> <li>• Pelouro da Justiça</li> <li>• Parceiros de implementação</li> </ul>	2027
--	--	--	---	--	------

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica IV – Coordenação Intra e InterMultissec torial e Reforço das Parcerias	Foco 1: Melhorar a Articulação e o Relacionamento entre a DPGCAS, MGCAS e Outros Parceiros do Governo de Inhambane	Até 2026 devem ser criados e operacionalizados 5 mecanismos formais de coordenação entre os principais actores (instituições públicas, privadas e da sociedade civil), envolvidos na implementação do presente PE, aos níveis central, provincial e distrital;	Produzidos, aprovados e operacionalizados 5 Mecanismos de Coordenação a Nível Provincial, Distrital e Local	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• Sector Público</li> <li>• ONGs</li> <li>• Parceiros de Cooperação</li> </ul>	De 2025 a 2026
	os SDSMAS e Parceiros Privados e da Sociedade Civil	Até o final de vigência do PEPCUPI os órgãos centrais do Género, Criança e Acção Social (MGCAS e o INAS), devem ampliar a articulação com todos os parceiros de interesse para o presente PEPCUPI, que actuam na Província de Inhambane, e que têm as suas sedes em Maputo, para o processo de sua implementação integral	Todos os Órgãos Envolvidos na Implementação do PEPCUPI, realizam 4 encontros semanais de articulação e trocam 100% dos documentos sobre uniões prematuras	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MGCAS</li> <li>• INAS-Central</li> </ul>	De 2025 a 2034

		Até o final de vigência do PEPCUPI os SDSMAS de Inhambane devem coordenar, articular e fiscalizar, a nível do Distrito o processo de sua implementação, tanto pelos parceiros, assim como pelos órgãos comunitários, dando-lhes os subsídios necessários que garantam a continuidade das acções planificadas.	350 reuniões locais de coordenação, orientadas pelos SDSMAS, nos 14 Distritos e ao longo dos 10 anos;  800 Visitas de monitoria e avaliação, ao longo dos 10 anos e nos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• SDSMAS</li> </ul>	De 2025 a 2034
--	--	---	--	--	----------------

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica IV – Coordenação Intra, Inter e Multisectorial e Reforço das Parcerias	<b>Foco 2:</b> Reforçar a Capacidade das Instituições Envolvidas na Implementação do PEPCUPI, Com Incidência na DPGCASI	Até o final de 2029 a DPGCAS deve promover encontros semestrais e anuais de fortalecimento do relacionamento com os órgãos distritais, provinciais, centrais e com outros Parceiros, p no quadro de implementação do presente PEPCUPI, em todos os Distritos;	600 reuniões realizadas em 10 anos e em cada um dos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• Parceiros</li> <li>• SDSMAS</li> </ul>	De 2025 a 2029
	<b>Foco2:</b> Reforçar a Capacidade e das Instituições Envolvidas na Implementação do PEPCUPI, Com Incidência na DPGCASI	Até o final de 2027, a DPGCASI deve criar e colocar em funcionamento, uma base de dados sobre os resultados das acções de prevenção, combate e mitigação dos impactos negativos das uniões prematuras, realizadas por todos os actores da Província de Inhambane;	1 base de dados em funcionamento em cada um dos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCASI</li> </ul>	De 2025 a 2029
		Reforçar, nos Orçamentos Anuais da DPGCASI, as rubricas relativas as Actividades Contra Uniões Prematuras.	Assegurado um Incremento de 30% do Orçamento Normal Para a Área de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras		

--	--	--	--	--	--

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica V – Desenvolvimento Institucional Monitoria e avaliação	Foco 1: Melhorar a capacidade Institucional da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane	Assegurada, Até 2029 contratação de pessoal Efectivo, até Metade do Total Previsto no Quadro de Pessoal;	Contratados Mais 10 funcionários de nível Provincial, ao longo dos 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS e Governo da Província de Inhambane</li> </ul>	De 2025 a 2029
		Até 2027, Garantir formações específicas sobre Uniãoes Prematuras a todos os Técnicos das Comunidades, do SDSMS e da DPGCASI	Realizadas 150 formações ao longo dos 10 Anos, em cada um dos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• SDSMAS</li> </ul>	De 2025 a 2027

Área Estratégica	Focos	Resultados	Metas e Indicadores	Responsáveis	Prazo
Área Estratégica V – Desenvolvimento Institucional	Foco 2: Reforço das Capacidades de Todos os Sectores Envolvidos na Implementação do PEPCUPI	Realizar, anualmente, campanhas conjuntas de mobilização de apoios multiforme, envolvendo os Sectores relavantes envolvidos na implementação do PEPCUPI, ao nível local, distrital, provincial e central	Realizadas 420 campanhas ao longo dos 10 anos e em cada um dos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS e Governo da Província;</li> <li>• ONGs</li> <li>• Parceiros de Cooperação</li> </ul>	De 2025 a 2034
		Adoptar e implementar mecanismos de partilha de recursos e oportunidades entre todos os Sectores envolvidos na implementação do PEPCUPI, ao nível local, distrital, provincial e central;	Adoptados e em funcionamentos 4 mecanismos de partilha de recursos financeiros, humanos, materiais e de Infraestruturas, em todos os 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• SDSMA</li> <li>• MGCAS</li> <li>• Parceiros de implementação</li> </ul>	De 2025 a 2032
		Criadas equipas de nível provincial e distrital, para a monitoria, avaliação e acompanhamento do processo de implementação do PE, coordenadas pela DPGCAS e pelos SDSMAS	Criadas 7 Equipas Multisectoriais de Monitoria e Avaliação, operando nos 14 Distritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DPGCAS</li> <li>• SDSMA</li> <li>• Parceiros de implementação</li> </ul>	Até o final de 2025

		Desenvolvidas acções de advocacia, junto dos parceiros governamentais na capital da Província e nos Distritos, para a necessidade de redução progressiva, da mobilidade sistemática dos quadros responsáveis por acções de implementação do presente PE.	Realizadas 300 Acções de Advocacia, ao longo dos 10 anos e nos 14 Distritos		Até o final de 2034
--	--	--	---	--	---------------------

## 10. Orçamento para a Implementação do PEPCUPI

A implementação das 5 áreas estratégicas do PEPCUPI, será efectuada por um período de 10 anos, com uma estimativa orçamental de 32.635.000,00 MZN (Equivalentes a USD 500.000,00). Estes valores, emmeticais, encontram-sedistribuidos daforma que se segue e com detalhes nos mapas em anexo:

**Tabela 10: Descrição do Orçamento do PEPCUPI**

Nº de Ordem	Áreas Estratégicas	Orçamento Específico (MZN)
<b>01</b>	Área estratégica 1	7.105.000,00
<b>02</b>	Área estratégica 2	6.740.000,00
<b>03</b>	Área estratégica 3	5.970. 000,00
<b>04</b>	Área estratégica 4	6.905. 000,00
<b>05</b>	Área estratégica 5	5.915. 000,00
	<b>TOTAL (10 Anos)</b>	<b>32.635.000,00</b>

A DPGCASI vai desenvolver, junto do Governo Provincial e dos demais sectores públicos, ONGs e Parceiros de Cooperação, um exercício mais detalhado de orçamentação, de modo a apurar e indcrever um Orçamento realista e suficiente para a execução das actividades previstas ao longo dos 10 anos.

## **11. , Monitoria e Avaliação e Prestação de Contas**

De igual modo, durante o período de implementação deste Plano Estratégico, a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane terá a responsabilidade de fazer a monitoria da execução do plano por parte dos Serviços Distritais de Saúde, Mulher e Acção Social e por parte dos parceiros.

No que diz respeito à avaliação do grau de execução do plano, a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane e os Parceiros de Implementação, irão elaborar relatórios narrativos e financeiros semestrais e anuais. Para a elaboração destes relatórios irão efectuar visitas regulares aos locais onde estarão em implementação as diferentes actividades planificadas, no âmbito do combate às uniões prematuras.

Os relatórios anuais serão divulgados junto de diferentes actores chave, tais como os doadores, organizações parceiras e outros parceiros estratégicos, incluindo instituições do Estado e nos distritos, junto de líderes comunitários e agentes de combate ao fenómeno.

A Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane coordenará, igualmente, o processo de avaliação do progresso no âmbito do cumprimento do presente PEPCUPI. Para o efeito, está prevista a realização de uma avaliação externa de meio-termo. Adaptações em relação às metas do PE serão por um lado, indicadas pela avaliação, mas também pelo exercício de monitoria e avaliação interna regulares, assim como de processos de consulta a diferentes actores chave. Concluídos os dez (10) anos, a Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane coordenará, junto dos Parceiros de Implementação uma avaliação final da implementação do presente PEPCUPI.

## GLOSSÁRIO

- ✚ **Autoridade tradicional ou local** - régulo, juiz comunitário ou chefe revestido de poderes sobre a comunidade na sua área de jurisdição, ou qualquer entidade política ou civil ou ainda conjunto de pessoas eleitas ou indicadas para representar uma determinada comunidade ao nível local ou comunitário.
- ✚ **Autoridade religiosa** - entidade com poder de orientação religiosa. quer enquanto pessoa singular, quer sob autoridade de uma instituição religiosa.
- ✚ **Casamento** - união singular entre um homem e uma mulher, celebrada perante autoridade competente, sob a forma civil, religiosa ou tradicional nos termos da lei de família.
- ✚ **Criança** - ser humano com idade inferior a dezoito anos.
  
- ✚ **Desnutrição crónica**- crónica é a falta persistente de acesso às vitaminas e minerais necessários na primeira infância, levando a problemas de saúde mais tarde na vida, mesmo que o paciente receba nutrição adequada posteriormente.
- ✚ **Fístula obstétrica**- é uma grave condição médica na qual uma abertura se desenvolve entre o reto e a vagina ou entre a bexiga e a vagina.
- ✚ **Gravidez precoce**- é a gestação que ocorre na adolescência (antes dos 18 anos).
- ✚ **Noivado**- promessa com o propósito de casamento ou união, feita de forma voluntária ou coerciva.
  
- ✚ **Produto Interno Bruto (PIB)** - representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região (quer sejam países, províncias, cidades), durante um período determinado (mês, trimestre, ano, etc).
  
- ✚ **União prematura**- União prematura é a ligação entre pessoas, em que pelo menos uma seja criança formada com propósito imediato ou futuro de constituir família. De acordo com a Lei da Família, considera-se união prematura toda união que envolve menores de 18 anos (seja tradicional, religiosa ou civil).

## Referências Bibliográficas

- ✚ Assembleia da República, Lei n.º 22/2019 de 11 de Dezembro, Lei da Família, Maputo;
- ✚ Assembleia da República, Lei 19/2019, de 22 de Outubro, Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, Maputo;
- ✚ Conselho de Ministros, Resolução n.º 46/2017 de 2 de Novembro, Aprova a Política da Acção Social, 20217, Maputo;
- ✚ DPGCASI, Estatuto Orgânico da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, BR III Serie, N0 24, 13 de Fevereiro, 2017;
- ✚ DPGCASI, Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, 2019;
- ✚ DPGCASI, Matriz do Plano de Actividades da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, 2019;
- ✚ DPGCASI, Primeira Conferência Sobre a Área do Género, Criança e Acção Social, 2017, Inhambane;
- ✚ DPGCASI, Planos de Actividades de 2020 a 2024, Inhambane;
- ✚ DPGCASI, Relatório Final sobre Mapeamento e Análise de Uniões Prematuras na Província de Inhambane, Junho de 2022;
- ✚ DPGCASI, Regulamento Interno da Direcção Provincial do Género, Criança e Acção Social de Inhambane, 2019;
- ✚ Governo da Província de Inhambane. Plano Estratégico da Província de Inhambane (2011-2020). Inhambane: 2010;
- ✚ MGCAS. Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros em Moçambique (2016-2019), 2015;
- ✚ MGCAS, IV Plano Nacional de Acção Para o Avanço da Mulher, 2018-2024, Maputo;
- ✚ MGCAS, Avaliação da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros (2016-2019), 2021, Maputo;
- ✚ MGCAS, Programa Nacional de Empoderamento Económico da Mulher (Assegurando Que Nenhuma Mulher Fique de Fora), 2021, Maputo;
- ✚ ROSC (Fórum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança). Impacto das Uniões Prematuras na Educação, Saúde e Nutrição em Moçambique. Maputo, Junho de 2019;
- ✚ Save the Children – Gender and Power Analysis of Child Marriage in Cabo Delgado Province (2024);
- ✚ UNICEF. Casamento Prematuro e Gravidez na Adolescência em Moçambique: Causas e Impacto. Maputo, 2015;
- ✚ WorldBank, Moçambique, Aspectos Gerais, 2024, Maputo;
- ✚ [WWW.INE](http://WWW.INE.GOV.MZ). Gov.mz, 2024, Maputo